



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

01/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SEQUÊNCIA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 14, 29 A 49 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NOVA REGRA VÁLIDA, A RESOLUÇÃO/FNDE/CD N. 06/2020, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 434.042,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e dois reais, quarenta centavos).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 18/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica , exclusivo a Grupos Formais/Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

(Processo Administrativo nº11/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.**) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais/Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER, Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

2.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos produtos, conforme anexo I termo de Referência.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Honório Serpa.

3.3. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

3.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural. O Art. 39, da Resolução CD/FNDE Nº06/2020, sofreu alteração onde o limite individual de venda do agricultor familiar era de no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora. A partir de 16 de Novembro de 2021, passa a vigorar a resolução Nº 21, onde o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e

agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

III - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas Imediatas, grupos de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, conforme segue a descrição abaixo.

3.5. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

3.6. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Honório Serpa, do Departamento de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

3.7. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais ou Grupos Informais e Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 6, de 8 de maio de 2020 e neste Edital, contendo:

4.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de cooperativas e associações, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, contendo o nº do CNPJ/CPF e DAP jurídica/física (Anexo II).

4.3. Licença Sanitária vigente para todos os alimentos, e no caso do grupo formal, de todos os agricultores inscritos no Projeto de Venda.

4.4. Certificado de Registro no serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção do Paraná (SIP), serviço de inspeção municipal (SIM) ou sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal (SISBI) para os produtos de origem animal (leite, iogurte, filé de tilápia, mel), de todos os agricultores inscritos no Projeto de Venda.

4.5. Comprovante de registro no serviço de inspeção vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para sucos, de todos os agricultores inscritos no Projeto de Venda.

4.6. Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

4.7. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de utilização de agrotóxicos: para todos os hortifrútícolas produzidos de modo convencional, conforme Lei Federal nº 9974/2000 (Anexo IX).

4.8. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública (Anexo IV).

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, contados da notificação para regularização.

4.10. Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.11. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município.

4.12. Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

4.13. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

4.14. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (VISA)/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.15. Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito na tabela de alimentos e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.16. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

I - Especificações Técnicas

II- A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do Item;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas no projeto de venda vinculam o licitante.

4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.19. Os preços ofertados no projeto de venda, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. A apresentação do projeto de venda implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverão ser apresentados ao Agente de Contratação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos dos fornecedores:

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

PROPONENTE: _____

5.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, DE ACORDO COM DADOS DE REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA DE HONORIO SERPA – PR.

5.4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Respeitando a RDC Nº 06/2020, onde define as Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias, conforme estabelece o IBGE 2017. Segue as tabelas, as quais deverão ser usadas para a pesquisa de preço e para o cadastramento das propostas na Chamada Pública, respeitando a ordem:

Tabela 1. Contém dados geográfico das Chamadas Públicas dos exemplos após consulta à tabela geográfica do FNDE.

Prioridade 1	Prioridade 2	Prioridade 3	Prioridade 4	Prioridade 5
MUNICÍPIO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA -ENTIDADE EXECUTORA	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA	ESTADO (UF)	PAÍS
Honório Serpa/PR - PREFEITURA	Nome da região é Pato Branco e possui 15 municípios	Nome da região é Cascavel e possui 100 municípios	PR	Brasil

Tabela 2 Segmento extraído da tabela geográfica do FNDE referente a dados do município de Honório Serpa/PR.

Nome da Região Intermediária	Nome dos Municípios que compõe a Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome dos Municípios que compõe Região Imediata
Cascavel	Nova Aurora Matelândia Vera Cruz do Oeste Três Barras do Paraná Santa Tereza do Oeste Santa Lúcia Ramilândia Lindoeste Iguatu Ibema	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul Chopinzinho Clevelândia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Honório Serpa Itapejara d'Oeste Mangueirinha Mariópolis Palmas Pato Branco São João Saudade do Iguçu Sulina Vitorino

	Guaraniasçu Diamante D'Oeste Diamante do Sul Corbélia Céu Azul Catanduvas Cascavel Capitão Leônidas Marques Campo Bonito Cafelândia Braganey Boa Vista da Aparecida Anahy Missal Medianeira Serranópolis do Iguaçu São Miguel do Iguaçu Santa Terezinha de Itaipu Itaipulândia Foz do Iguaçu Ouro Verde do Oeste Maripá Tupãssi Toledo Terra Roxa São Pedro do Iguaçu São José das Palmeiras Santa Helena Palotina Jesuítas Iracema do Oeste Guaíra Formosa do Oeste Assis Chateaubriand Nova Esperança do Sudoeste Marmeleiro Verê Santo Antônio do Sudoeste Santa Izabel do Oeste Salgado Filho Renascença Realeza Pranchita Planalto Pinhal de São Bento Pérola d'Oeste Manfrinópolis Francisco Beltrão Flor da Serra do Sul Enéas Marques		
--	--	--	--

	Capanema Bom Jesus do Sul Bela Vista da Caroba Barracão Ampére Palmas Mariópolis Vitorino Sulina Saudade do Iguaçu São João Pato Branco Mangueirinha Itapejara d'Oeste Honório Serpa Coronel Vivida Coronel Domingos Soares Clevelândia Chopinzinho Bom Sucesso do Sul Nova Laranjeiras Marquinho Virmond Rio Bonito do Iguaçu Quedas do Iguaçu Porto Barreiro Laranjeiras do Sul Espigão Alto do Iguaçu Nova Prata do Iguaçu São Jorge d'Oeste Salto do Lontra Dois Vizinhos Cruzeiro do Iguaçu Boa Esperança do Iguaçu Nova Santa Rosa Mercedes Marechal Cândido Rondon Quatro Pontes Pato Bragado Entre Rios do Oeste		
--	--	--	--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

6.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

11.11.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

11.11.1.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

11.11.1.5. ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 – QUADRO SOCIETARIO

11.11.1.6. ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

11.11.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

11.11.1.8. ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

11.11.1.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS – COOPERATIVAS

11.11.1.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS – AGRICULTOR

11.11.1.11. ANEXO XI- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

11.11.1.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

11.11.1.13. ANEXO XIII– MINUTA DO CONTRATO;

11.11.1.14. ANEXO XIV– LOCAIS DE ENTREGA.

Honório Serpa – PR, 12 de Fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Modelo Proposto para os Grupos Formais						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 01/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
Nome do Proponente			CNPJ			
Endereço		Município/UF			CEP	
E-mail		DDD/Fone			CEP	
Nº DAP Jurídica	Banco	Nº da Agência			Nº da Conta Corrente	
Nº de Associados		Nº de associados com DAP Física				
Nome do representante legal		CPF			DDD/Fone	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da entidade		CNPJ			Município/PR	
Endereço					DDD/Fone	
Nome do representante e E-mail					CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Modelo Proposto para os Grupos Informais					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente				CPF	
Endereço		Município/UF		CEP	
E-mail				DDD/Fone	
Organizado por entidade Articuladora () SIM () NÃO		Nome da Entidade Articuladora		E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da entidade		CNPJ		Município	
Endereço				DDD/ Fone	
Nome do representante e e-mail				CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a)	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição/Unidade	Valor Total

					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/U nidade	Valor total por produto	Cronogram a de entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5				TOTAL DO PROJETO	
6					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº01/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
Nome do Proponente					CPF	
Endereço			Município/UF		CEP	
Nº DAP Física			DDD/Fone		E-mail	
Banco			Agência		Nº Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega	
			Unitário	Total		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da entidade			CNPJ		Município	
Endereço			DDD/ Fone			
Nome do representante e e-mail			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PARA PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS, E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

À

Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A proponente _____, CNPJ/CPF nº _____, pelo presente instrumento, DECLARA que aceita os valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública nº XX/2025

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93
PARA PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A licitante _____, inscrita no CPF nº(s) _____, pelo presente instrumento, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do(s) produtor(es)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS

MODELO A SER PREENCHIDO PELAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES QUE AGREGAM AGRICULTORES CONVENCIONAIS

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e em especial para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º XX/2026 - Prefeitura Municipal de Honório Serpa, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo

com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal nº

9974/2000:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS

MODELO A SER PREENCHIDO PELO AGRICULTOR INDIVIDUAL

A licitante _____, inscrita no CPF nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), CEP. _____, DECLARA para os devidos fins e em especial para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º XX/2026 - Prefeitura Municipal de Honório Serpa, que utiliza apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, está sujeita às penalidades previstas, com base na Lei Federal nº 9974/2000:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local, data.

Nome e assinatura

ANEXO XI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o fornecimento **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino deste município, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE e demais normas vigentes, nos termos do Chamamento Público nº XX/2025

Quando Fornecedor Individual ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO XII

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nº11/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
 ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
 SERPA - PR E XXXXXXXXXXXXXXXX**

1. O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão XXXXXXXXXXXXXXXX nº01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. *O Edital da Licitação*
- 2.3.3. *A Proposta do CONTRATADO;*
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

3.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

10.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

10.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

10.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

- 10.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 10.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 10.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 10.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 10.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 10.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 10.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 10.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 10.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR, XX de XXXXXX de 2026.

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO XVI**Endereço das Unidades Escolares****Locais de Entrega**

Nº.	Locais de entrega	Endereço de entrega
01	Escola Municipal Prof Maria Francisca dos Santos	Rua São Francisco
02	Escola Municipal Reinaldo Fleck	Distrito do Município de Honório Serpa
03	Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel	Rua Sebastião Eleutério
04	Departamento de Educação	Avenida XVI de novembro, 1089, anexo ao Centro Esportivo Hermes Garbin
05	Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.	Avenida São Francisco

Para a escola do interior (Escola Municipal Reinaldo Fleck), os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação da Prefeitura de Honório Serpa, sito a Avenida XVI de novembro, 1089, anexo ao Centro Esportivo Hermes Garbin, neste Município, conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista e Diretora do Departamento de Educação, mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Ainda, conforme A [Lei nº 15.226/2025](#) alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aumentando de 30% para **45% o percentual mínimo** de recursos repassados pelo FNDE que os municípios devem usar para comprar alimentos da agricultura familiar. Esta mudança entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, visando fortalecer a produção local, a sustentabilidade e a qualidade nutricional da merenda.

1.3. De acordo com a Resolução nº21, de 16 de Novembro de 2021, onde altera a Resolução/CD/FNDE n. 004/2015, art. 32, no que diz respeito ao limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, onde o mesmo não deveria ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme a nova Resolução o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

ITEM	Un	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	ABACATE, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	200	RS 6,57	RS 1.314,00
2	Kg	ABÓBORA TIPO CABUTIÁ, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	300	RS 7,00	RS 2.100,00
3	Kg	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	300	RS 6,49	RS 1.947,00

4	kg	ACELGA, tipo extra, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas e rotuladas individualmente em maços de no mínimo 300 gramas.	800	RS 8,85	RS 7.080,00
5	Kg	ALFACE AMERICANA, tipo extra, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas,	500	RS 9,73	RS 4.865,00
6	Kg	ALFACE CRESPA, tipo extra, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas e rotuladas individualmente em maços de no mínimo 300 gramas. sem lesão.	500	RS 9,50	RS 4.750,00
7	Kg	ALHO IN NATURA, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso.	40	RS 19,76	RS 790,40
8	Kg	ALMEIRÃO/PÃO DE AÇÚCAR, de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 8,63	RS 863,00
9	Kg	AMORA " <i>in natura</i> ", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por	100	RS 24,03	RS 2.406,00

		insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.			
10	Kg	BANANA CATURRA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000	RS 5,77	RS 11.540,00
11	Kg	BATATA DOCE, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	400	RS 5,83	RS 2.332,00
12	Kg	BATATA SALSA, fresca, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria, embalada com etiqueta de peso e data. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	200	RS 14,87	RS 2.974,00
13	Kg	BERGAMOTA/TANGERINA/MEXERICA/MI MOSA, "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	800	RS 7,23	RS 7.230,00
14	Kg	BETERRABA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	500	RS 6,84	RS 3.420,00
15	Kg	BOLACHA DE MAISENA, caseira, com cobertura de chocolate ou glacê, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no máximo 1 kg.	200	RS 34,17	RS 6.834,00
16	Kg	BOLO DE CENOURA, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com	250	RS 48,00	RS 12.000,00

		a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem própria para transporte no máximo 1 kg.			
17	Kg	BOLO DE CHOCOLATE, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	200	RS 56,67	RS 11.334,00
18	Kg	BOLO DE CHOCOLATE SEM AÇÚCAR, sem cobertura, isento de açúcar, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	100	RS 61,67	RS 6.167,00
19	Kg	BOLO DE FUBÁ, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	200	RS 27,67	RS 5.534,00
20	Kg	BOLO DE LARANJA, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	200	RS 39,50	RS 7.900,00
21	Kg	BOLO FORMIGUEIRO, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	200	RS 37,00	RS 7.400,00
22	Kg	BOLO TIPO PÃO DE LÓ, sem cobertura, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 1,5 kg cada.	100	RS 60,00	RS 6.000,00
23	Kg	BRÓCOLIS DE CABEÇA, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, bulbos inteiros, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície	900	RS 11,63	RS 10.467,00

		externa. Embalados e rotulados individualmente em sacos transparente de polietileno, com maços de no mínimo 200 gramas.			
24	Kg	CAPELETTI OU RAVIOLLI RECHEADO, INDIVIDUALMENTE PODENDO SER DE FRANGO OU CARNE, fabricado com ingredientes de qualidade. Produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo ser massa refrigerada em perfeitas condições de consumo e transporte. Embalagem no máximo 1 kg cada.	400	RS 43,33	RS 17.332,00
25	Kg	CEBOLA, in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250	RS 7,29	RS 1.822,50
26	Kg	CEBOLINHA VERDE, fresca, uniforme em tamanho, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração, livre de enfermidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embalados e rotulados individualmente em maços de 200 gramas.	150	RS 15,63	RS 2.344,00
27	Kg	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	400	RS 6,87	RS 2.748,00
28	Kg	CHICÓRIA, de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 8,62	RS 862,00
29	Kg	CHINEQUE, recheado com leite condensado e coco, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem e rótulos no máximo 1 kg cada.	250	RS 33,33	RS 8.332,50
30	Kg	CHUCHU, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	300	RS 5,51	RS 1.653,00

31	Kg	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa. Embalados e rotulados individualmente em sacos transparente de polietileno, com maços de no mínimo 200 gramas.	700	RS 11,77	RS 7.819,00
32	Kg	COUVE-FOLHA, tipo manteiga, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embalados e rotulados em sacos transparentes de polietileno, em maços de no mínimo 300 gramas.	300	RS 11,95	RS 3.585,00
33	Kg	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, contendo cobertura tradicional de farofa, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no mínimo 1 kg cada.	300	RS 25,32	RS 7.596,00
34	Kg	CUCA CASEIRA RECHEADA (frutas/ doce de leite/goiabada), contendo cobertura tradicional de farofa, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no mínimo 1 kg.	400	RS 25,40	RS 10.160,00
35	Kg	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	500	RS 8,37	RS 4.185,00
36	Kg	FEIJÃO CARIOCA, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem e rótulo: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	200	RS 8,67	RS 1.734,00

		Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
37	Kg	FEIJÃO PRETO, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem e rótulo: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	700	RS 9,33	RS 6.531,00
38	Kg	LARANJA CHAMPAGNE, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	200	RS 7,19	RS 1.438,00
39	Kg	LARANJA COMUM, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	500	RS 6,28	RS 3.140,00
40	Kg	LARANJA PERA, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	200	RS 7,63	RS 1.526,00
41	Kg	LARANJA BAHIA, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	900	RS 7,78	RS 7.002,00

42	Kg	LIMÃO COMUM, <i>in natura</i> ”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 5,00	RS 500,00
43	Kg	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM, fabricado com ingredientes de qualidade, contendo ovos. Produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, devendo ser massa refrigerada em perfeitas condições de consumo e transporte. Embalagem no máximo 1 kg cada.	200	RS 24,57	RS 4.914,00
44	Kg	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, graúda, raiz limpa, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos e sem sinais de descongelamento. Embalados e rotulados em sacos transparentes de polietileno, com 1 kg.	1300	RS 8,55	RS 11.115,00
45	Kg	MARACUJÁ - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros.		RS 13,50	RS 2.025,00
46	Kg	MASSA DE MINI PIZZA, caseira, aproximadamente 12 cm de diâmetro, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem individual.		RS 50,00	RS 5.000,00
47	Kg	MEL, puro, sem adição de açúcares ou outras substâncias. Sem impurezas (insetos, areia). Pode ser líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Proveniente da agricultura familiar. Selo de inspeção (SIM, SIF, SISP) e registro no MAPA.		RS 26,13	RS 2.613,00

48	Kg	MELANCIA, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.		RS 4,17	RS 6.255,00
49	Kg	MELÃO “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.		RS 10,93	RS 13.116,00
50	Kg	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, no máximo 1 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.		RS 13,50	RS 675,00
51	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade. Embalagem com 1 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.		RS 9,92	RS 4.960,00
52	Kg	MINI PIZZA, com massa caseira, nos sabores: estrogonofe de frango ou carne, calabresa, presunto e queijo, lombinho, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições e pronta para o consumo. Embalagem de 1 kg cada.	100	RS 49,67	RS 4.967,00
53	Kg	MORANGA, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 7,00	RS 700,00
54	Kg	MORANGO “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte	500	RS 35,00	RS 17.500,00

		mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente. Embalagens de até 1 kg.			
55	Kg	NOZINHO COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no máximo 1 kg cada.	200	RS 75,00	RS 15.000,00
56	Kg	PALITINHO SALGADO, caseiro, frito, podendo ou não conter orégano e outras especiarias, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem de 1 kg cada.	300	RS 33,00	RS 9.900,00
57	Kg	PÃO CASEIRO, de forma, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no mínimo 0,800g cada.	400	RS 18,15	RS 7.260,00
58	Kg	PÃO DE CACHORRO QUENTE, caseiro, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso mínimo de 70g cada unidade. Embalagem no máximo 1 kg.	400	RS 23,33	RS 9.332,00
59	Kg	PÃO DE HAMBÚRGUER, caseiro com no mínimo 60 gramas cada um, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no mínimo 0,800g cada.	250	RS 29,00	RS 7.250,00
60	Kg	PÃO INTEGRAL, de forma, contendo farinha integral, cereais ou outros grãos integrais, produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Embalagem no mínimo 0,800g cada.	100	RS 16,13	RS 1.613,00
		PEPINO, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau	300	RS 16,13	RS 1.950,00

61	Kg	de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.			
62	Kg	PÊSSEGO “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	400	RS 13,97	RS 5.588,00
63	Kg	PONKÂN, “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Podendo ser armazenadas em caixas de até 20 kg. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	600	RS 6,40	RS 6.400,00
64	Kg	RABANETE, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem atóxica transparente. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 8,71	RS 871,00
65	Kg	REPOLHO ROXO, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem atóxica transparente. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	300	RS 6,28	RS 1.884,00
66	Kg	REPOLHO VERDE, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Acondicionado em embalagem atóxica transparente. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	950	RS 5,43	RS 5.158,00
67	Kg	RÚCULA, tipo extra, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões	100	RS 10,83	RS 1.083,00

		estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas e rotuladas individualmente em maços de no mínimo 300 gramas.			
68	Kg	SALGADOS ASSADOS, tipo mini pastelzinho, mini esfira, feito no dia com massa caseira, sabores de carne, frango e queijo. Não conter temperos artificiais, como caldo de carne e similares.	50	RS 31,67	RS 1.583,50
69	Kg	SALSINHA VERDE, fresca, uniforme em tamanho, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração, livre de enfermidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embalados individualmente em maços de 200 gramas. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	150	RS 16,63	RS 2.494,50
70	Lt	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% natural, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano. Garrafa de 1 litro.	300	RS 24,28	RS 7.284,00
71	Kg	TOMATE CEREJA “ <i>in natura</i> ”, devendo estar frescos, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	100	RS 19,87	RS 13.909,00
72	Kg	TOMATE LONGA VIDA OU RASTEIRO “ <i>in natura</i> ”, devendo estar frescos, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	700	RS 9,27	RS 6.489,00
73	Kg	TORTA SALGADA, RECHEIO PODENDO SER DE FRANGO COM LEGUMES OU CARNE MOÍDA COM LEGUMES, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente aparência fresca em perfeitas condições de consumo. Peso	350	RS 58,33	RS 18.665,50

		mínimo de 2 kg. Temperado com produtos naturais (orégano, cheiro verde). É proibido o uso de condimentos artificiais como caldo de galinha, de carne ou outro do mesmo gênero.			
74	Kg	TORTEI FRESCO RECHEIO, de moranga, recheado individualmente, fabricado com ingredientes de qualidade. Produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo ser massa refrigerada em perfeitas condições de consumo e transporte. Embalagem no máximo 1 kg cada.	200	RS 30,00	RS 6.000,00
75	Kg	UVA COLONIAL “ <i>in natura</i> ”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	400	RS 13,40	RS 5.360,00
76	Kg	VAGEM, de primeira qualidade, vagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, limpas, verde brilhantes, tenra e sem manchas. Embaladas em sacos de polietileno em até 1 kg.	400	RS 15,17	RS 6.068,00
77	Und	VINAGRE COLONIAL TINTO, produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	150	RS 10,03	RS 1.504,50
Total					R\$ 434.042,40

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Da exigência de amostra

Não será exigido amostra.

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do dia do pedido em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Central de Recebimento, na sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Hermes Garbin, localizado na Avenida XVI de Novembro, S/N, bairro Centro.*

5.3.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 2 (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

5.4. *Os produtos como FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, deverão ser entregues semanalmente, nas Segundas-feiras, a partir das 8:00 horas, com recebimento até às 10:00 horas, da seguinte forma:*

5.5. *Frutas: Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;*

- 5.6. *Hortaliças: Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa normal. c)*
- 5.7. *Verduras: Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, estarem isentas de substâncias terrosas.*
- 5.8. *Mandioca deverá ser descascada, embalado em saco plástico transparente, lacrado, com data de fabricação e capacidade para 1kg. Deve ser mantido sob congelamento (- 18°C).*
- 5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que esteja avariado no prazo de até 2 (cinco) dias uteis.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (Zero Virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **1(um)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *da tributação municipal*.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da média entre os índices IGP-M e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** com adoção do Critério de Julgamento pelo **CREDENCIAMENTO**.

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS (PESSOA FÍSICA)

9.2 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão comparecer na Divisão de Licitação com os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.)

II- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

IV- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

V- Declaração assinada pelo agricultor participante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Venda apresentado, são oriundos de produção própria (Anexo VI).

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – GRUPOS INFORMAIS - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I- Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.) de todos os agricultores.

II- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores.

III- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

IV- prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

V- Declaração assinada por todos os agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Venda apresentado, são oriundos de produção própria (Anexo VII).

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 - GRUPOS FORMAIS (PESSOA JURÍDICA) - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I-A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II-O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III- Cópia autenticada do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente.

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS);

V-Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

VIII- Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si idoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Anexo III).

XI- Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Anexo V).

XII- X-Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 dias contados a partir da sua emissão.

XI- Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 dias contados a partir da sua emissão.

XIII- Declaração, assinada pelo seu representante legal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VII).

XIV- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII).

9.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constados na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias úteis, conforme análise da agente de contratação e sua equipe de apoio.

Disposições gerais sobre habilitação

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$434.042,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** *Erro! Fonte de referência não encontrada.* **acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Honório Serpa – PR, 06 de Fevereiro de 2026.

Michele Costa Negri
Responsável pela elaboração do Termo de Referência